

Código de Conduta

PINHAIS & COMPANHIA, LDA.



Conteúdo

Prefácio		
Introdução	Finalidade e âmbito Responsabilidades Preciso de ajuda? Denunciar infrações	
Práticas laborais <i>Princípios justos e éticos formam a base de como a PINHAS & COMPANHIA, LDA. recruta, emprega e desenvolve os seus membros</i>	1 Práticas laborais, Diversidade e Igualdade de Oportunidades 2 Direitos Humanos e Dignidade	
Protegendo pessoas e bens <i>Procedimentos eficazes protegem a PINHAIS & COMPANHIA, LDA. e os seus membros</i>	3 Segurança e saúde 4 Ambiente 5 Privacidade e proteção de dados 6 Utilização de bens patrimoniais 7 Livros e registos da empresa 8 Continuidade dos Negócios	
Ética de negócios	9 Corrupção e Infrações Conexas 10 Presentes, Hospitalidade e	

	Entretenimento	
	11 Relação com fornecedores e outros terceiros	
	12 Concorrência e lealdade nas transações	
<i>A PINHAIS & COMPANHIA, LDA. baseia os seus e a sua interação com terceiros na integridade</i>	13 Controlo comercial	
	14 Contribuições políticas	
	15 Donativos	
	16 Patrocínios	
	17 Conflitos de interesse	
	18 Informação privilegiada	
	19 Incumprimento	
	20 Aplicação e acompanhamento do Código	

Introdução

Finalidade e Âmbito

O presente Código de Conduta estabelece o conjunto de princípios e valores em matéria de ética profissional a observar por todos os colaboradores da PINHAIS & COMPANHIA, LDA. (adiante designada por PINHAIS), sem prejuízo de outras normas de conduta aplicáveis aos mesmos em virtude do desempenho das suas funções.

O Código de Conduta da PINHAIS pretende constituir uma referência para o público no que respeita aos padrões de conduta da PINHAIS, quer no relacionamento entre colaboradores, quer no relacionamento com terceiros, contribuindo para que a PINHAIS seja reconhecida como um exemplo de excelência, integridade, responsabilidade e rigor.

Integridade é um elemento-chave do comportamento empresarial da PINHAIS nos negócios. A PINHAIS posiciona-se como um parceiro de negócios fiável em todas as suas atividades. O presente Código de Conduta compila os princípios de conduta empresarial da PINHAIS. Todos os princípios previstos no presente Código têm igual importância e não se encontram listados por ordem de relevância.

A responsabilidade social da PINHAIS determina igualmente a aplicação do princípio da sustentabilidade – na sua tripla dimensão económica, social e ambiental – como valor orientador de todas as atividades.

O crescimento e afirmação de toda a organização societária dependem dos princípios em que se sustenta a cultura empresarial e dos valores fundamentais compartilhados por todos os seus colaboradores.

A PINHAIS tem implementado continuamente uma política de valorização e capacitação do seu ativo mais significativo, os recursos humanos, nomeadamente através de processos contínuos de qualificação.

A política de recursos humanos da PINHAIS aposta na atualização permanente de conhecimento, na ética, no desenvolvimento do potencial e na motivação, incentivando a flexibilidade e adaptabilidade e promovendo o mérito, a competência, a participação e o empenho.

O presente Código de Conduta constitui um elemento enquadrador da atuação relacional dos colaboradores da PINHAIS que visa refletir a cultura empresarial da Empresa e constituir uma referência valorativa para a orientação do comportamento dos seus colaboradores.

O Código de Conduta aplica-se a todos os dirigentes e trabalhadores da PINHAIS & COMPANHIA, LDA. (doravante designados como “Membros”).

Todos os Membros estão obrigados a aderir aos princípios estabelecidos no presente Código de Conduta no exercício das suas funções.

Em caso de dúvida, espera-se que ajam de acordo com as regras do bom-senso e de acordo com o espírito do Código de Conduta.

Responsabilidades

O Código de Conduta estabelece os princípios orientadores de conduta a adotar pelos membros da PINHAIS. Mais especificamente, as responsabilidades de cada um são, consoante as suas funções, as seguintes:

Todos os membros devem:

- Seguir os princípios descritos no Código de Conduta.
- Conhecer, compreender e seguir as políticas relevantes para o seu trabalho.
- Sentir-se à vontade para fazer perguntas, procurar orientação e denunciar infrações, sem medo de retaliação.

Em caso de dúvida, os membros devem perguntar-se:

- "O que pretendo fazer é legalmente permitido e está de acordo com o Código de Conduta e as políticas da empresa?"
- "Os meus gerentes, colegas e subordinados considerariam a minha conduta ética?"
- "A minha família e amigos veriam a minha conduta como ética?"
- "Os que estão diretamente envolvidos considerariam a minha conduta ética?"
- "Gostaria de ser tratado da mesma forma?"
- "Sentir-me-ia confortável se a minha conduta aparecesse nos meios de comunicação social e fosse atribuída a mim?"

Todos os Membros da Administração e Direção têm o dever acrescido de:

- criar e encorajar uma cultura de integridade dentro da sua esfera de influência - incluindo abertura para colocar questões e manifestar preocupações,
- liderar pelo exemplo e fornecer ativamente orientação aos membros da equipa quando surgem questões relacionadas com condutas de negócio potencialmente questionáveis,
- ser totalmente responsável pela má conduta dos membros da sua equipa,
- supervisionar corretamente os membros da sua equipa,

- seleccionar membros qualificados para as tarefas e fornecer instruções adequadas de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis,
- desempenhar um papel ativo no controlo regular do cumprimento do Código de Conduta,
- comunicar claramente que o incumprimento da lei e/ou do Código de Conduta pode ter consequências graves para a relação laboral, e
- corrigir condutas que detete que não consubstanciam a prática de infrações, denunciar a prática de infrações que tenha conhecimento através do canal de denúncia interna e colaborar nas ações disciplinares que se venham a revelar necessárias, de acordo com as políticas internas e leis aplicáveis.

Precisa de ajuda?

O Código de Conduta não é exaustivo, não se podendo antecipar e nele não se prevendo todas as possíveis situações com que os membros podem vir a ser confrontados no decorrer da sua relação laboral. Embora as políticas adicionais possam fornecer orientações mais específicas, haverá casos que não são diretamente abordados nas políticas empresariais internas.

Em caso de dúvida, os Membros são encorajados a colocar questões. Podem consultar os seus Diretores para obter orientação e aconselhamento e para discutir situações ou manifestar preocupações com as quais se deparem na sua relação laboral, acerca do comportamento adequado a adotar em cada caso.

Denunciar infrações

A PINHAIS tem implementado um canal de denúncia interna, que permite a participação de factos relacionados com a corrupção e infrações conexas, bem como qualquer outro incumprimento que possa envolver a prática de infração (por exemplo questões de assédio ou discriminação, violação de regras do código de conduta), de forma totalmente anónima e confidencial.

Para o efeito encontra-se previsto no Regulamento do canal de denúncia interna da PINHAIS o conjunto de regras e procedimentos internos para a receção, registo e tratamento de denúncias de infrações, em conformidade com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

Práticas Laborais

1. Práticas laborais, Diversidade e Igualdade de Oportunidades

O conhecimento, a experiência e o espírito empreendedor dos membros determinam o sucesso da PINHAIS. Espera-se que os membros da direção atuem como modelos a seguir. Sem prejuízo da sua denúncia, os comportamentos contrários aos padrões de ética empresarial da PINHAIS devem ser identificados, discutidos, alterados e impedidos.

Princípios Respeitados e Promovidos

- O ambiente de trabalho da PINHAIS cria e promove oportunidades de desenvolvimento profissional.
- As condições laborais, assim como a remuneração, têm como objetivo estimular um desempenho elevado e recompensar consistentemente os excelentes resultados.
- A PINHAIS apoia uma cultura de diversidade e inclusão, livre de assédio e discriminação.
- Os membros devem estabelecer uma relação de cooperação, assim como cultivar e colaborar na manutenção do espírito de equipa e da entreatajuda.
- A PINHAIS respeita a privacidade e os direitos de proteção de dados pessoais.
- Os membros devem colaborar na manutenção de um clima de urbanidade e cordialidade, pautando as suas ações e interações pelo princípio do respeito pelos restantes membros, assim como pela estrutura hierárquica estabelecida.

Não tolerado

- A PINHAIS não tolera o assédio e a discriminação.
- O emprego nunca deve ser ilegal e injusto.
- O abuso de substâncias ou drogas ilegais no local de trabalho são proibidos.

2. Direitos Humanos e Dignidade

Os direitos humanos são normas que reconhecem e protegem a dignidade de todos os seres humanos. São direitos fundamentais inalienáveis, ou seja, são direitos "que uma pessoa tem pelo simples facto de ser um ser humano" e que são "inerentes a todos os seres humanos", independentemente da sua nacionalidade, localização, língua, religião, origem étnica ou qualquer outro estatuto.

Princípios Respeitados e Promovidos

- As atividades empresariais devem ser realizadas de acordo com o respeito pelos direitos Humanos.

Não Tolerado

A PINHAIS proíbe a violação ou restrição de direitos humanos, repudia e proíbe a prática de qualquer ato que, por qualquer forma, possa consubstanciar discriminação, escravatura, tortura, tráfico de seres humanos ou trabalho forçado ou infantil.

Proteção de pessoas e bens

3. Segurança e saúde

Na prossecução da atividade da PINHAIS exige-se um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os membros, parceiros de negócio, clientes, fornecedores e comunidades em que a empresa opere.

Princípios Respeitados e Promovidos

- A PINHAIS está empenhada na criação e manutenção de um ambiente de trabalho saudável e seguro.
- A PINHAIS promove, proactivamente, a sensibilização da saúde e segurança dos seus membros.
- A PINHAIS fornece formação dedicada à saúde e segurança aos seus membros através de formação adequada, realizada em sala de aula e em computador.
- Espera-se que os membros da PINHAIS tenham conhecimento das exigências em matéria de saúde e segurança e que identifiquem e reportem eventuais pontos de melhoria, atos e condições inseguros, incidentes e potenciais acidentes, de modo a assegurar que são adotadas medidas preventivas apropriadas a impedir a verificação de qualquer dano.
- A PINHAIS assegura que os seus membros e fornecedores estão empenhados em dar devido cumprimento à lei e regulamentos aplicáveis, instruções de trabalho e medidas de segurança internas.
- Os membros cuidam uns dos outros, trabalham para evitar a ocorrência de danos e intervêm de imediato na cessação de atividades que possam ser consideradas inseguras.

4. Ambiente

As atividades comerciais podem ter um grande impacto no ambiente. Como tal, a PINHAIS identifica e mede continuamente a sua pegada ambiental a fim de melhorar o seu desempenho e reduzir o seu impacto no ambiente.

Princípios Respeitados e Promovidos

- A PINHAIS estabelece controlos efetivos para monitorizar a utilização dos recursos e evitar ou reduzir o desperdício (prevenção).
- A PINHAIS reutiliza produtos ou os seus componentes a partir de resíduos (reutilização).
- A PINHAIS recicla as matérias-primas de acordo com os padrões e protocolos de qualidade globalmente aceites (reciclagem).
- A PINHAIS adota medidas com vista à recuperação de energia (recuperar).
- A PINHAIS gere cuidadosamente os seus depósitos de resíduos (eliminação).

5. Privacidade e proteção de dados

Não obstante a obrigação contratual de confidencialidade estabelecida nos contratos celebrados com a PINHAIS, os membros devem ter sempre presente a obrigação de manter a confidencialidade da informação da PINHAIS, dos seus clientes e fornecedores. A legislação aplicável em matéria de proteção de dados estabelece direitos relacionados com a forma como os dados pessoais são utilizados e tratados, devendo os membros cumprir com a legislação aplicável e com o estabelecido na política de privacidade.

Princípios Respeitados e Promovidos

- A informação confidencial só pode ser revelada a terceiros mediante a respetiva autorização escrita dada pelo diretor responsável, ou se a sua divulgação for exigida por lei.

- Tal informação confidencial inclui toda a informação não pública que possa ser útil à concorrência ou prejudicial à PINHAIS, aos seus clientes ou fornecedores, caso seja divulgada.
- A PINHAIS e os seus membros devem cumprir com as leis de proteção de dados aplicáveis em cada momento, salvaguardando assim os direitos de privacidade dos dados dos clientes, fornecedores e dos próprios membros.
- Os membros têm a responsabilidade de cumprir com todas as leis de proteção de dados aplicáveis e, em particular, com o Regulamento Geral de Proteção de Dados, salvaguardando os direitos das pessoas e permitindo operações comerciais eficazes.

Não tolerado

- Os membros não estão autorizados (nem durante, nem após a cessação da sua relação laboral) a revelar qualquer informação confidencial que tenham obtido durante e em razão do exercício das suas funções na PINHAIS, a qualquer pessoa a quem não seja devida tal informação, sobretudo se for um elemento exterior à empresa.

6. Utilização de bens patrimoniais

Os serviços e bens da PINHAIS são prestados e produzidos com recurso a bens da empresa, tais como propriedades, instalações e equipamentos.

Princípios Respeitados e Promovidos

- A utilização dos bens da PINHAIS só é permitida para fins profissionais e comerciais legítimos.
- Os dispositivos e equipamentos nas instalações da PINHAIS devem ser utilizados da forma mais eficiente possível.

Não tolerado

- É obrigação de cada membro proteger a propriedade da PINHAIS contra qualquer utilização indevida, como descuido, desperdício ou destruição, assim como evitar o seu furto ou remoção do local em que se encontra sem autorização para o efeito.
- É proibida a utilização pessoal e não autorizada de equipamento da empresa.

7. Livros e registos da empresa

As atividades comerciais desenvolvidas pela PINHAIS são refletidas e registadas nos relatórios e registos da empresa. A legislação aplicável regula as obrigações de divulgação pública desses livros e registos.

Princípios Respeitados e Promovidos

- A PINHAIS compromete-se a manter os seus livros e registos de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, respeitando sempre a integridade dos sistemas de manutenção de registos e relatórios.
- A PINHAIS impõe aos seus membros que os registos e relatórios reflitam a realidade, sejam precisos e atuais, contendo a informação financeira de modo a que sejam adotadas decisões de negócio responsáveis.
- Os livros, registos, contas e declarações financeiras da PINHAIS devem representar a natureza, extensão e objeto das atividades registadas, em conformidade com as políticas da empresa, com um detalhe razoável e sem omitir factos materiais. Não devem incluir qualquer informação enganosa, eventos inexatos, exageros ou observações depreciativas.
- Os registos e documentos devem ser arquivados em conformidade com a lei e as políticas internas aplicáveis.

Não tolerado

- Os membros nunca devem, direta ou indiretamente, falsificar os livros e registos da PINHAIS.

- Os documentos relevantes para qualquer litígio, investigação ou auditoria, não devem, de forma alguma, ser destruídos.

8. Continuidade dos Negócios

No caso de se verificar algum acontecimento imprevisível, como por exemplo falhas sistémicas ou catástrofes, os planos de continuidade das atividades e de recuperação de desastres permitem a adoção de procedimentos adequados para o pessoal, os bens e os parceiros, limitando assim a interrupção ou outros efeitos adversos na realização das operações

Princípios Respeitados e Promovidos

- A PINHAIS mantém planos de continuidade do negócio e de recuperação de desastres.
- Os referidos planos são comunicados e testados para identificar lacunas, melhorias e de modo a reduzir potenciais efeitos adversos.
- Os procedimentos de emergência e os processos de comunicação devem ser conhecidos e implementados por todos os membros.

Ética empresarial

9. Corrupção e Infrações conexas

A PINHAIS repudia qualquer prática de corrupção ou infrações conexas ou mesmo outras formas de influência indevida, impondo o cumprimento rigoroso da lei e das políticas internas em todas as suas relações internas e externas, seja com entidades privadas ou entidades públicas.

Todos os membros devem cumprir as normas aplicáveis, nacionais e internacionais, de combate à corrupção e infrações conexas, sendo expressamente proibidos todos e quaisquer comportamentos que possam consubstanciar a prática do crime de corrupção ou de qualquer infração conexa previstos na lei, designadamente as seguintes:

TIPO LEGAL	CONDUTA	ENQUADRAMENTO NORMATIVO
Corrupção	Prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja em ambos os casos lícito ou ilícito, em troca do recebimento de vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida, para o próprio ou para terceiro.	Artigos n.ºs 372.º a 374.º-A do Código Penal
Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	Quando o funcionário, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida.	Artigo n.º 372.º, n.º 1 do Código Penal
Peculato	Quando o funcionário ilegitimamente se apropriar em proveito	Artigo n.º 375.º, n.º 1 do Código Penal

	próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.	
Participação económica em negócio	Quando o funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.	Artigo n.º 377.º, n.º 1 do Código Penal
Concussão	Quando o funcionário, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da	Artigo n.º 379.º do Código Penal

	vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja, superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.	
Abuso de poder	Quando o funcionário abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.	Artigo n.º 382.º do Código Penal
Prevaricação	Quando o funcionário, no âmbito de processo de inquérito, judicial, contraordenacional ou disciplinar, conscientemente, praticar atos ou deixar de praticar atos que se impunham em virtude do cargo que exerce, com a intenção de prejudicar ou beneficiar alguém.	Artigo n.º 369.º do Código Penal

Tráfico de Influência	Quando alguém por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicita ou aceita, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de Artigo n.º 335.º do Código Penal 13/27 qualquer entidade pública.	Artigo n.º 335.º do Código Penal
Branqueamento	Quando o funcionário converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal.	Artigo n.º 368.ºA do Código Penal

Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	Quando o funcionário forneça às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão de subsídio ou subvenção; omitir informações sobre factos importantes; utilizar documento justificativo obtido através de informações inexatas ou incompletas; de modo a vir a obter um subsídio ou subvenção.	Art. 36.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro
---	---	--

A propósito das práticas corruptivas realça-se que as mesmas podem assumir formas distintas, para além dos pagamentos em dinheiro, tais como presentes, viagens, entretenimento ou qualquer outra vantagem indevida. A PINHAIS não se envolverá em qualquer forma de corrupção ("dar") ou passivo ("receber") e proíbe expressamente os seus membros de se envolverem em tais práticas. De salientar que esta proibição também se aplica a quaisquer contribuições ou pagamentos efetuados através de consultores, fornecedores ou outros terceiros em nome da PINHAIS.

Acresce que, a PINHAIS proíbe quaisquer pagamentos de facilitação, que são normalmente pequenos pagamentos feitos a funcionários públicos, para garantir a execução ou acelerar ações administrativas de rotina não discricionárias.

Princípios Respeitados e Promovidos

- Os membros devem ter conhecimento da legislação aplicável em matéria de corrupção e infrações conexas e conduzir as suas atividades em conformidade com a mesma. As transações que aparentem ser ilegais ou pouco éticas devem ser rejeitadas.
- A suspeita da prática de infração deve ser denunciada através do canal de denúncia interna, de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento do canal de denúncia interna da PINHAIS
- A supervisão deve também incidir sobre a conduta de terceiros contratados pela PINHAIS - nunca "fechar os olhos" aos fornecedores.
- Apesar de se admitir como exceção o caso em que conduta se revele necessária para afastar um perigo atual e não removível de outro modo, que ameace de forma séria a vida, a integridade física, a honra ou a liberdade do membro ou de terceiro, e não sendo possível, segundo as circunstâncias do caso, adotar um comportamento diferente, sempre haverá a conduta de ser denunciada. Neste caso excepcional, caso se verifique a concretização do pagamento indevido, deve o mesmo ser registado com precisão nas contas.

Não tolerado

- A PINHAIS proíbe expressamente os seus membros de efetuarem pagamentos indevidos, quer a funcionários públicos, pessoas privadas ou entidades legais, ativas ou passivas.
- É expressamente proibido aos membros de, por si ou interposta pessoa, oferecer, pagar, dar ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial, a funcionário público ou a titular de cargo político, a um partido político ou a qualquer outro terceiro, com o objetivo de obter ou reter uma vantagem indevida ou lograr a prática de um qualquer ato ou omissão de dever do cargo público ou político que, por outra forma, não obteria.

Dado o impacto que o incumprimento da lei poderá acarretar para a PINHAIS, reitera-se a obrigação de todos os membros se afastarem de práticas que possam consubstanciar a prática de um crime de branqueamento de capitais.

O branqueamento consiste na ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade de vantagens patrimoniais obtidas através de meios ilícitos. Nesta prática criminosa é realizado o processo de acordo com o qual os fundos provenientes de atividades ilícitas são transformados em ativos presumivelmente lícitos. Muitas das vezes, tais práticas estão diretamente relacionadas com o financiamento do terrorismo ou mesmo a evasão a sanções internacionais.

Princípios Respeitados e Promovidos

- A PINHAIS cumpre com legislação aplicável em matéria de combate à corrupção e infrações conexas, combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. A PINHAIS conduzirá os negócios apenas com clientes que tenham uma boa reputação, que estejam envolvidos em atividades comerciais lícitas com fundos de origem lícitas.
- Os membros devem recolher e interpretar a documentação dos clientes e parceiros de negócios, a fim de garantir que os mesmos desenvolvem atividades comerciais legais e que os seus fundos são de origem lícita.
- Devem ser adotadas medidas adequadas a prevenir e detetar formas de pagamento inadmissíveis ou mesmo suspeitas da realização de tais pagamentos.

Não tolerado

- A PINHAIS não admitirá informação considerada ilegítima ou ilegal.
- A PINHAIS não realizará acordos que facilitem ou pareçam ser utilizados para facilitar aquisições, retenções, utilizações ou controlo de pagamentos em dinheiro destinados a ocultar práticas ilícitas.

10. Presentes, hospitalidade e entretenimento

A PINHAIS reconhece que as ofertas, a hospitalidade e o entretenimento, de menor valor, podem ser uma parte regular da atividade comercial e são normalmente utilizados para criar uma boa impressão e fortalecer as relações de trabalho entre os parceiros comerciais. No entanto, se as ofertas, hospitalidade ou entretenimento forem frequentes ou de valor substancial, podem criar a aparência da realização de um pagamento indevido ou criar um conflito de interesses real.

Princípios Respeitados e Promovidos

- A aceitação e oferta de presentes, hospitalidade e entretenimento deve estar sempre de acordo com os padrões de transparência da PINHAIS e em conformidade com os nossos procedimentos de aprovação e comunicação.
- Os membros apenas podem aceitar ou oferecer presentes, que não sejam em dinheiro e não tenham sido solicitados se, no mínimo, as seguintes condições forem cumpridas: i) os presentes não vão para além da cortesia comum e são aceites pelas práticas comerciais; ii) o valor do presente não implica obrigações por parte do destinatário; e iii) o presente é apropriado em relação ao destinatário.
- Os membros podem aceitar ou oferecer hospitalidade e entretenimento, desde que não tenham sido solicitados. Essa hospitalidade e entretenimento devem ser pouco frequentes, não devem influenciar as decisões comerciais e devem ter um valor razoável; apenas deverão ter lugar em contextos justificados e adequados às funções dos Membros na atividade em causa.

Não tolerado

- Presentes, hospitalidade e entretenimento para funcionários públicos são geralmente proibidos. Quaisquer exceções requerem sempre a aprovação prévia por escrito.

- Os Membros estão proibidos de solicitar ou oferecer presentes, benefícios pessoais ou vantagens injustificadas a terceiros ligados a transações comerciais.

11. Relação com fornecedores e terceiros

A PINHAIS lida com uma vasta rede de fornecedores e terceiros que desempenham um importante papel no crescimento sustentável e no sucesso global da empresa. O meio como os bens e serviços são contratados pode afetar a reputação da PINHAIS.

Precisamente por isso, a PINHAIS estabeleceu princípios de conduta que todos deverão respeitar e que se revelam fundamentais para a sustentabilidade económica, social e ambiental, assim assegurando o sucesso, a longo prazo, da empresa e dos seus stakeholders.

Com vista à minimização dos riscos, a PINHAIS tem implementado um processo de Integrity Due Diligence baseado no risco para terceiros.

Princípios Respeitados e Promovidos

- A PINHAIS exige aos seus fornecedores que conheçam, adiram e apliquem os princípios do Código de Conduta dos Fornecedores, devendo promover esforços adequados a garantir que os seus próprios fornecedores também cumprem estes mesmos princípios.
- A colaboração deve ser baseada em critérios claros e justos. Os membros são responsáveis por monitorizar as relações comerciais estabelecidas com os fornecedores, assegurando que se revelam aptos para o desenvolvimento do negócio da PINHAIS.

12. Concorrência e lealdade nas transações

As leis anti-trust proíbem geralmente acordos, entendimentos e ações que possam restringir o comércio ou reduzir a concorrência. As violações dessas leis não exigem promessas explícitas ou acordos de redução do comércio; as violações podem ser estabelecidas com provas circunstanciais.

Devido à complexidade da lei anti-trust, os membros são aconselhados a consultar a Direção em caso de dúvidas.

Princípios Respeitados e Promovidos

- A PINHAIS exerce a sua atividade com honestidade, justiça e integridade. A PINHAIS procura uma vantagem competitiva através de um excelente desempenho, nunca através de práticas comerciais ilegais ou antiéticas.
- Todos os clientes, fornecedores, concorrentes e colaboradores devem ser tratados de forma justa e legal. A PINHAIS deve oferecer aos clientes os melhores preços e serviços, independentemente do que os seus concorrentes estejam a fazer.
- Os membros devem conduzir os negócios com os clientes sem qualquer interação com os concorrentes da PINHAIS

Não tolerado

- É proibido obter vantagem indevida através de qualquer prática comercial ilícita, através de manipulação, abuso de informação privilegiada ou deturpação de factos. É estritamente proibida a cooperação ou o alinhamento com concorrentes com o objetivo de obter novos negócios.
- Os membros devem agir estritamente dentro da lei e devem também evitar qualquer prática que possa aparentar um conluio ou conduta indevida. Não é permitida a celebração de acordos ou compromissos colusivos com concorrentes relativamente à fixação de preços, atribuição de clientes ou territórios, boicotes de clientes/fornecedores ou outros acordos semelhantes. Também é proibido "formar equipas" ou trabalhar com outras empresas a fim de limitar a

concorrência, por exemplo, para "manipulação de propostas" ou para troca de informações confidenciais com concorrentes.

- Os membros não devem entrar em conversações com concorrentes sobre os assuntos acima mencionados e devem ausentar-se imediatamente de reuniões (incluindo encontros sociais ou equivalentes) onde assuntos proibidos são discutidos com concorrentes. A saída deve ser efetivamente notada para que os demais se recordem e tais incidentes deverão ser comunicados internamente.

13. Controlo comercial

A circulação de bens, serviços, software, propriedade intelectual e tecnologia através das fronteiras é regulado por cada país. Determinados países implementam controlos comerciais específicos, tais como controlos de exportação, sanções, embargos e boicotes, que podem ter impacto na prossecução da atividade pela PINHAIS. O cumprimento dos controlos comerciais é fundamental para o sucesso da PINHAIS, sob pena de se prejudicar gravemente a reputação da empresa e originar eventuais sanções civis e/ou penais.

14. Contribuições políticas

As iniciativas políticas e democráticas podem ser apoiadas ativa e passivamente pelos cidadãos.

Princípios respeitados e promovidos

- Os membros podem participar em atividades políticas, a título pessoal, desde que a sua participação não entre em conflito com o exercício das suas funções na PINHAIS e sejam devidamente adotadas as devidas medidas para separar os seus interesses profissionais e políticos. No caso de o membro vir a confrontar-se com um potencial conflito de interesse, deverá de imediato comunicar a existência do conflito, de forma transparente, à PINHAIS.

Não tolerado

- A PINHAIS não oferece contribuições, quer seja através de pagamentos, quer seja através de donativos em espécie, a quaisquer partidos políticos ou às suas instituições, agências ou representantes, em qualquer parte do mundo.

15. Donativos

Os donativos para instituições de caridade são contribuições unilaterais voluntárias dos doadores, não existindo a expectativa de obtenção de serviços em troca da contribuição realizada.

Princípios Respeitados e Promovidos

- Os donativos devem estar sempre de acordo com a responsabilidade social corporativa da PINHAIS, bem como com as leis e regulamentos aplicáveis.
- Os donativos devem sempre ser efetuados de forma transparente e ser evidenciados de forma abrangente.

16. Patrocínios

Os fundos da PINHAIS podem ser utilizados para patrocinar a realização de atividades. Os patrocínios devem basear-se em contratos nos quais as partes envolvidas concordam com serviços específicos e serviços em troca. Os serviços estão relacionados com o marketing e a promoção da imagem da empresa.

Princípios Respeitados e Promovidos

- Os contratos de patrocínio devem ser celebrados por escrito e os serviços e as contrapartidas devem ser devidamente comprovados.
- Os patrocínios têm objetivos comerciais.

Não tolerados

- Os patrocínios nunca devem ser utilizados de forma abusiva para obter vantagens indevidas.

17. Conflitos de interesses

Existem conflitos de interesse quando as posições na PINHAIS são utilizadas para a obtenção de ganhos pessoais, excluídos das remunerações devidas pelo exercício das funções. Os conflitos de interesses também existem quando são mantidas ligações comerciais com concorrentes, clientes ou fornecedores para além da relação comercial normal, ou quando os familiares ou amigos dos membros mantêm algum interesse, direta ou indiretamente, na celebração ou execução de um negócio, por si ou por interposta, com a PINHAIS. Os conflitos de interesses também podem surgir quando o interesse pessoal de um membro tem precedência sobre o interesse da empresa. A mera aparência de um potencial conflito de interesse pode prejudicar a reputação da empresa ou dos seus membros.

Princípios Respeitados e Promovidos

- As decisões empresariais devem basear-se sempre em critérios comerciais e não devem ser motivadas por potenciais ganhos pessoais.
- Na eventualidade de surgirem conflitos de interesses, os Membros devem informar imediatamente o seu superior hierárquico por escrito.

Não tolerado

- Os membros devem evitar situações, atividades, envolvimentos ou investimentos que entrem em conflito com a prossecução do negócio pela PINHAIS.

18. Informação privilegiada

A legislação aplicável em matéria societária procura assegurar que todos os investidores que detêm participações sociais de uma empresa têm acesso atempado, esclarecido e igual à informação, quando tomam decisões de negociação, tais como comprar, deter ou vender as suas participações. Toda a informação não tornada pública que possa ser suscetível de afetar os investimentos dos sócios ou as suas decisões de voto, ou que possam alterar significativamente a informação existente no mercado sobre a PINHAIS é definida como informação privilegiada. Os insiders incluem membros, agentes ou contratados com acesso a informação privilegiada das empresas, bem como os seus familiares ou pessoas que vivam no mesmo agregado familiar. Note-se que cabem no conceito de insider todos aqueles que podem obter informação privilegiada pelo facto de manterem uma relação com a empresa sociedade, mas também aqueles que possam ter conhecimento da referida informação, de forma direta ou indireta, independentemente de existir ou não essa ligação.

19. Incumprimento

O incumprimento das regras de conduta previstas no presente Código de conduta da PINHAIS pode dar origem a responsabilidade disciplinar e/ou penal.

O incumprimento dos deveres de conduta poderá determinar a aplicação aos membros, no exercício do poder disciplinar e ao abrigo do disposto no artigo 328.º do Código de Trabalho, consoante a gravidade da violação, o grau de culpa do infrator e as consequências do ato, das seguintes sanções disciplinares:

- Repreensão;
- Repreensão registada;
- Sanção pecuniária;
- Perda de dias de férias;
- Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
- Despedimento sem indemnização ou compensação.

Acresce referir que, a prática por qualquer membro de conduta suscetível de configurar a prática de crime de corrupção ou infrações conexas é punível ao abrigo do Código Penal com pena de prisão ou multa. Sem prejuízo de eventuais agravamentos de pena aplicáveis ao caso concreto, enunciam-se infra as penas máximas previstas nos termos gerais:

- A prática do crime de corrupção ativa é punível com a pena máxima de 5 anos de prisão, nos termos do artigo 374.º do Código Penal;
- A prática do crime corrupção passiva é punível com a pena máxima de 8 anos de prisão; nos termos do artigo 373.º do Código Penal;
- A prática do crime de recebimento indevido de vantagem é punível com a pena máxima de 5 anos de prisão, nos termos do artigo 372.º do Código Penal;
- A prática do crime de peculato é punível com a pena máxima de 8 anos de prisão, nos termos do artigo 375.º do Código Penal;
- A prática do crime de participação económica em negócio é punível com a pena máxima de 5 anos de prisão ou multa, nos termos do artigo 377.º do Código Penal;
- A prática do crime de concussão é punível com a pena máxima de 8 anos de prisão, nos termos do artigo 379.º do Código Penal;
- A prática do crime de abuso de poder é punível com a pena máxima de 3 anos de prisão ou multa, nos termos do artigo 382.º do Código Penal;
- A prática do crime de prevaricação é punível com a pena máxima de uma pena máxima de 8 anos de prisão, nos termos do artigo 369.º do Código Penal;
- A prática do crime de tráfico de influências é punível com a pena máxima de 5 anos de prisão, nos termos do artigo 335.º do Código Penal;
- A prática do crime de branqueamento é punível com a pena máxima de 12 anos de prisão, nos termos do artigo 368.º-A do Código Penal; e
- A prática do crime de fraude na obtenção de subsídio, subvenção ou crédito é punível com a pena máxima de 8 anos de prisão, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 28/84 de 20 de janeiro, que prevê as infrações antieconómicas e contra a saúde pública.

Por cada infração às regras estabelecidas no presente Código será pela PINHAIS elaborado um relatório do qual consta a identificação das regras violadas, da sanção aplicada, bem como das medidas adotadas ou a adotar, nomeadamente no âmbito do sistema de controlo interno implementado, conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

20. Implementação e Acompanhamento do Código

A PINHAIS assegura a realização de um programa de formação interna a todos os membros, de modo que estes estejam devidamente esclarecidos acerca das regras e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados, assim como as demais regras de conduta pelas quais devem pautar os seus comportamentos.

A formação ministrada será adaptada às funções desempenhadas pelos membros, tendo em conta as funções exercidas e conseqüentemente a diferente exposição aos riscos identificados.

O presente Código de Conduta é disponibilizado internamente, através da intranet, a todos os membros.

O Código de Conduta será revisto de três em três anos e sempre que as circunstâncias da atividade, da sociedade, ou da própria lei, o justificarem.